



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS

Projeto de Lei Municipal n.º 2587/2020

14 de outubro de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratação emergencial e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial, por excepcional interesse público, pelo prazo de mais doze (12) meses de uma (01) Visitador Domiciliar – PIM, de que trata a Lei Municipal nº 2422/2017.

Art. 2º - O vencimento mensal a ser percebido pelo servidor contratado será igual ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para o cargo.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS

Justificativa ao Projeto de Lei nº 2587/2020

O presente projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação emergencial indicada.

A contratação se dará por um prazo de mais até 12 meses.

Essas prorrogações se fazem necessárias em face de que permanecem as razões que deram causa as mesmas.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal